

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
(12/04/2010)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS

I

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, e do artigo 31.º dos Estatutos do Banco, propõe-se que aos resultados do exercício no montante de 206.326.350,32 euros, seja dada a seguinte aplicação:

- a) 20.632.635,04 euros para reforço da reserva legal;
- b) 10.000.000,00 euros para reforço da reserva para estabilização de dividendos;
- c) 89.197.400,00 euros para atribuição de dividendos;
- d) 86.496.315,28 euros para resultados transitados.

II

Considerando que a verba para dividendos agora a atribuir de 89.197.400,00 euros foi calculada na base de um dividendo de 0,019 euros por acção emitida, e que não é possível determinar com exactidão o número de acções próprias que poderão estar em carteira à data do pagamento de dividendos,

propõe-se que se delibere, relativamente à aplicação de resultados constante dos números anteriores, que:

- a) A cada acção emitida seja pago o dividendo de 0,019 euros;
- b) Não seja pago, registando-se em conta de resultados transitados, o quantitativo correspondente às acções que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria Sociedade.

Lisboa, 22 de Março de 2010

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

